



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE NOVO TRIUNFO

REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO

A
Exmo. Sr.
MATHEUS BARROS DE SANTANA
DD. Prefeito Municipal de Novo Triunfo
Nesta

Novo Triunfo (BA), 25 de março de 2021.

AUTORIZO EM:

Novo Triunfo(BA) ____/____/____

MATHEUS BARROS DE SANTANA
Prefeito

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS ARRECADADORAS COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADO**, de acordo com o Termo e referência em ANEXO.

O Valor estimado para a presente despesa é de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme estimativa de preço por boleto emitido pela Prefeitura no ano de 2021 conforme dados do Termo e Referência em anexo.

PROCESSO A SER TRAMITADO: CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO.

Outrossim, informamos que as despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com saldo suficiente, conforme dotação abaixo descrita:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
20501	2008	33903900	00000

Atenciosamente,

JHONATA SOUZA MATOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 - O objeto do presente termo é o Chamamento Público visando o credenciamento de Instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados.

2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - O(a) credenciado(a) deverá possuir no município de Ribeirão dos Índios, agencia bancaria ou posto de atendimento ou correspondente bancário ou lotérica 2.2 – O canal de recebimento “guichê” não será de caráter obrigatório, sendo seu recebimento realizado de modo facultativo pela credenciada.

2.3 - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o CREDENCIAMENTO. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 – A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

2.5 - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3 SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

3.1 – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), expedidos e aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

3.2 – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato, com exceção ao disposto no item 2.1 do presente memorial.

3.3 - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Depto de Administração e Finanças.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

- 3.4 - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- 3.5 – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Mun. de Finanças;
- 3.6 – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 3.7 – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- 3.8 – Manter os documentos de arrecadação arquivados por um período mínimo de 90 (noventa dias) dias;
- 3.9 – Enviar ao Município, até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no 1º (primeiro) dia útil seguinte, arquivo, por meio de transmissão eletrônica, com o total dos recebimentos/arrecadações do dia anterior. O crédito dos valores recebidos em um dia serão transferidos para a conta corrente do município respeitando o prazo e condições deste edital.
- 3.10 – Em caso de incorreção de dados, o Contratado se compromete a regularizar as informações em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 3.11 - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- 3.12 – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.13 – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 3.14 – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- 3.15 - A instituição financeira credenciada deverá possuir no Município de NOVO TRIUNFO, Agência Bancária ou Posto de Atendimento ou Correspondente Bancário ou Lotérica.
- 3.16 – A Instituição Financeira credenciada repassará o produto da arrecadação a Prefeitura Municipal de NOVO TRIUNFO-Bahia prazo de até 36 (trinta e seis) horas, iniciando o prazo no primeiro dia útil seguinte, bem como a contratada:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

- a) A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, contudo caso o faça será de sua responsabilidade o recebimento em eventual devolução, devendo o valor de o documento ser repassado ao Município, como sendo recebimento por dinheiro;
- b) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- c) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 (dois) dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias úteis sempre que solicitado pela contratante.
- d) O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

4. É VEDADO AO BANCO

- 4.1 – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- 4.2 – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

5. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO

- 5.1 - enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município; e,
- 5.2 - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 6.2 - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- 6.3 - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 6.4 - remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- 6.5 - por à disposição dos contribuintes as informações necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 6.6 - Entregar ao BANCO;
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

- 7.1 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

- 7.1.1 – A credenciada receberá por lâmina autenticada o valor de R\$ 2,00 (dois reais).
7.1.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses da vigência do contrato, por simples termo de aditamento;
7.1.3 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício 2021:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
20501	2008	33903900	00000

7.2 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira no Banco (a ser definido pelo Município, podendo ser de outro banco que não o da credenciada), desde que legalmente possível, podendo ser criadas contas para cada tributo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Departamento de Tributação, sendo gestor o próprio Diretor do Departamento de Tributação, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

9. PLANILHA DE QUANTITATIVOS QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES

9.1 - Quantidade estimada de 2.500 (duas mil e quinhentas) guias de recebimentos pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS ITENS QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL UNIDADE ESPECIFICAÇÕES:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES
1	2000	Guia de serviços arrecadação de IPTU, considerando a opção pelo contribuinte de efetuar o pagamento em cota única com desconto até o vencimento (10), ou de forma parcelada em 03 (três) vezes. Obs.: está prevista a confecção mínima de 2000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

		(dois mil) carnês de IPTU para o exercício de 2021, nos termos do Decreto Municipal a ser instituído e publicado nos termos do código tributário municipal.
2	150	Guia serviço de arrecadação de ISS, considerando a opção pelo contribuinte efetuar o pagamento com desconto ou sem, de acordo com as datas a serem definidas. Obs.: está prevista a confecção mínima de 150 (cento e cinquenta) carnês de ISS para o exercício de 2021.
3	350	Guias de recolhimento (débitos diversos – impostos e taxas), emitidas e pagas/quitadas dentro/durante o exercício de 2021.

8.3 – Para efeitos dos quantitativos estimados no item 01 desta tabela com base nos dados do exercício de 2021, estima-se que 80% (oitenta por cento) dos contribuintes efetuam o pagamento em parcela única.

8.4 – A inadimplência ref. ao exercício de 2020 foi de 5% (cinco por cento).

9. DAS CONFECÇÕES DOS CARNÊS DE TRIBUTOS

9.1 - Fica de responsabilidade da CONTRATANTE a confecção dos carnês, que deverão ser confeccionados, impressos, montados e entregues rigorosamente de acordo e com aprovação do protótipo final do Departamento Tributação da Prefeitura Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO, por esta razão o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e ou qualquer pessoa vinculada à sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

10.4 – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

10.5 – A prestação de serviço em relação a “implantação/execução do contrato, incluindo os testes de arquivos e homologação dos códigos de barras”, iniciar-se-á no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO

momento da data de assinatura do contrato entre a instituição financeira e a Prefeitura, contudo o recebimento efetivo nas dependências das instituições iniciar-se após toda a conclusão do processo operacional, sendo que este prazo não poderá ser superior a 10(dez) dias corridos.

10.6 – A contratante está ciente de que no caso de constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a Contratante e solicitará o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência, sendo a devolução realizada no período de 05(cinco) dias úteis

NOVO TRIUNFO (BA), 25 de março de 2021.

MATHEUS BARROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL